



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

CEB/TTCO que na data 11/02/2019  
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)  
deste Município e (a) ARP n.º 04/19  
de 08 de 02 de 2019  
Secretário de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP N° 04/2019**

Objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais de depósitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracanjuba.

**Processo n° 414/2018**

**Pregão n° 66/2018**

**Validade: 12 (doze) meses**

No dia 08 de fevereiro de 2019, a **PREFEITURA DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, n° 100, Centro - Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-4045, Fax: (64) 3405-4004, inscrito no CNPJ sob o n° 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF n° 135.240.111-87, e pela Secretária Municipal de Educação, **SRA. RACHEL AUGUSTA GORDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n° 790.091.071-91 com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n° 66/2018, cuja ata e demais atos foram Homologados e Adjudicados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço da PROMITENTE CONTRATADA,

<b>LOTE /ITEM</b>	<b>DADOS DA EMPRESA</b>
01/01, 01/07, 01/09	<b>EMPRESA: MMVM Comercio e Serviços Eireli</b>
01/10, 01/11, 01/12	<b>CNPJ: 25.300.030/0001-44</b>
01/13, 01/14, 01/15	<b>ENDEREÇO: Av. Neddemeyer, n° 336, Quadra 225, Lote 04,</b>



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

01/17, 01/18, 01/19	Sala 02, Setor Cidade Jardim – Goiânia/GO.
01/20, 01/21, 01/22	<b>FONE:</b> (62) 3945-5002/5003 e (62) 98201-4064
01/23, 01/25, 01/26	<b>EMAIL:</b> <a href="mailto:romanos12go@gmail.com">romanos12go@gmail.com</a>
01/27, 01/28, 01/29	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Lucian Louredo Gomes de Araújo
01/30, 01/31, 01/32	<b>CPF:</b> 026.992.601-18
01/34, 01/37, 01/38	
01/39, 01/40, 01/42	
01/43, 01/44, 01/47	
01/48, 01/50, 01/53	
01/54, 01/55, 01/56	
01/57, 01/58, 01/59	
01/63, 01/64, 01/65	
01/66, 01/67, 01/68	
01/69, 01/70, 01/71	
01/78, 01/81, 01/82	
01/83, 01/84, 01/85	
01/86, 01/87, 01/88	
01/90	

Visando a locação eventual e sob demanda de materiais de depósitos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piracanjuba.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (Dois) dias úteis, contados da solicitação formal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 66/2018.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 66/2018.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote/ Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Argamassa de cimento colante, SC 20kg	Assenta Mais	50	Sc	R\$ 9,60	R\$ 480,00
01/07	Canaleta concreto estrutural 14x19x39	Canaleta	60	Un	R\$ 3,75	R\$ 225,00
01/09	Caixa sanfonada de 100x100 com tampa de PVC	Herc	15	Un	R\$ 7,35	R\$ 110,25
01/10	Cano de PVC 100 para esgoto C-A (6m)	Plastubos	100	Br	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
01/11	Cano de PVC 40 para esgoto C-A (6m)	Plastubos	300	Br	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
01/12	Cano de PVC de 25mm soldável para água 25mm de 6m	Plastubos	300	Br	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
01/13	Cano de PVC 50 mm para água 6m	Plastubos	50	Pç	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50
01/14	Cano 150 mm 6m	Plastubos	100	Br	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
01/15	Cerâmica comum cor branca 31cm X 31cm	Cerâmica	100	Mt	R\$ 40,70	R\$ 4.070,00
01/17	Cerâmica 31X31 porosa	Cerâmica	500	Mt	R\$ 38,60	R\$ 19.300,00



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	para banheiro					
01/18	Cola para cano (Adesivo Plástico) 175gr	Brascola	15	Un	R\$ 8,31	R\$ 124,65
01/19	Caixa de descarga suspensa plástica comum	Astra	20	Un	R\$ 28,15	R\$ 563,00
01/20	Dobradiça para porta 3 1/2	Merkel	24	Pr	R\$ 15,60	R\$ 374,40
01/21	Engate de 40cm para lavatório - plástico	Plastubos	100	Un	R\$ 3,60	R\$ 360,00
01/22	Esmalte sintético 3,600 litros	Ipê	150	Gl	R\$ 76,40	R\$ 11.460,00
01/23	Fechadura completa de metal para porta de madeira	Gold	50	Pç	R\$ 65,70	R\$ 3.285,00
01/25	Filito 17 kg	Filito	100	Un	R\$ 7,75	R\$ 775,00
01/26	Impermeabilizante para parede 18 litros	Vedacit	40	Un	R\$ 114,30	R\$ 4.572,00
01/27	Joelho de 100	Joelho	50	Un	R\$ 4,95	R\$ 247,50
01/28	Joelho de 20mm PVC para esgoto - soldável	Plastubos	50	Un	R\$ 0,40	R\$ 20,00
01/29	Joelho LR com bucha de latão 25x 3/4 para esgoto -Soldável -PVC	Plastubos	50	Un	R\$ 4,90	R\$ 245,00
01/30	Lâmpadas fluorescentes	Taschibra	150	Un	R\$ 91,10	R\$ 13.665,00



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	econômicas 60WTS					
01/31	Luva de 25mm PVC	Plastubos	50	Pç	R\$ 2,15	R\$ 107,50
01/32	Luva de união 50 PVC para esgoto	Plastubos	50	Un	R\$ 1,95	R\$ 97,50
01/33	Massa bicomponente, consistente, compacta e homogênea, produzida a partir de polímeros sintéticos, especialmente formulada para soldar, moldar, fixar e vedar(massa para colar cerâmica) Argamassa, Votomassa, Kuartzolit ou melhor qualidade(saco de 20 Kg)	Assenta Mais	100	Sc	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
01/34	Massa corrida 28kg Leinertex, Lustol ou melhor qualidade	Ipê	100	Cx	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
01/37	Pia de mármore sintético 2.00X0.58 m	Pia	12	Un	R\$ 385,00	R\$ 4.620,00
01/38	Pias de louça para lavatórios (padrão), cor branca	Logasa	12	Un	R\$ 169,30	R\$ 2.031,60
01/39	Porta de metalon tamanho padrão	Zema	15	Un	R\$ 341,50	R\$ 5.122,50
01/40	Porta de madeira com portal	Fuck	15	Un	R\$ 204,90	R\$ 3.073,50



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

01/42	Prego 19x36	Arcerlomit al	100	Kg	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
01/43	Prego 22x48	Arcerlomit al	100	Kg	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
01/44	Prego 18X24	Arcerlomit al	50	Kg	R\$ 10,70	R\$ 535,00
01/47	Registro de água de 25 mm de metal	Emmeti	50	Pç	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
01/48	Rabicho para tanque	Plasbhon	100	Un	R\$ 25,65	R\$ 2.565,00
01/50	Rejunte 5kg para cerâmica cor branca	Assenta Mais	500	Sc	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
01/53	Rolo de lã extra com cabo 23cm	Rolopamp a	10	Un	R\$ 22,15	R\$ 221,50
01/54	Barra de ferro rosqueada 5/16	Brasil	50	Br	R\$ 8,90	R\$ 445,00
01/55	Sifão de sanfonado universal de PVC	Vicap	50	Un	R\$ 6,10	R\$ 305,00
01/56	Soquetes de louça	Decorlux	100	Un	R\$ 2,95	R\$ 295,00
01/57	TEE de 50 mm PVC para esgoto	Plastubos	50	Pç	R\$ 4,35	R\$ 217,50
01/58	Tanque de três bacias	Anchieta	10	Un	R\$ 193,95	R\$ 1.939,50
01/59	Tanque de uma bacia	Anchieta	10	Un	R\$ 114,40	R\$ 1.144,00
01/63	Tinner (5 litros)	Proeco	100	Gl	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
01/64	Tinta 18 litros amarelo terra para piso, melhor	Ipê	50	Lt	R\$ 214,20	R\$ 10.710,00



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	qualidade					
01/65	Tinta PVA base d'água 18 litros, cores variadas	Ipê	50	Lt	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
01/66	Torneira ½ para lavatório de PVC	Herc	50	Un	R\$ 10,75	R\$ 537,50
01/67	Torneira de PVC para jardim ½	Herc	30	Un	R\$ 14,20	R\$ 426,00
01/68	Válvula para pia PVC para lavatório	Primafer	50	Un	R\$ 2,95	R\$ 147,50
01/69	Válvula para tanque PVC	Plasbohn	50	Un	R\$ 2,90	R\$ 145,00
01/70	Vasos Sanitários cor branca	Incepa	30	Un	R\$ 114,45	R\$ 3.433,50
01/71	Veda Rosca 10m	Pulvitec	50	Un	R\$ 2,75	R\$ 137,50
01/78	Cabo flexível paralelo 2X 5 MM2	Tecflex	200	Mt	R\$ 1,90	R\$ 380,00
01/81	Conectores paralelo universal de parafuso e compre	Betel	200	Un	R\$ 3,65	R\$ 730,00
01/82	Disjuntor de 35 A 50-A	Soprano	15	Un	R\$ 9,15	R\$ 137,25
01/83	Disjuntor tripolar de 10 a 35-a	Soprano	15	Un	R\$ 43,15	R\$ 647,25
01/84	Disjuntor tripolar de 40 a 50ª	Soprano	15	Un	R\$ 46,20	R\$ 693,00
01/85	Fio isolado PVC 750v, nº	Tecflex	200	Un	R\$ 0,90	R\$ 180,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	2,5 mm2					
01/86	Fita auto fusão, rolo de 10,00mm, 19mm de larg	Pial	10	Un	R\$ 17,95	R\$ 179,50
01/87	Fita isolante 20 mts	Pirelli	100	Un	R\$ 5,30	R\$ 530,00
01/88	Luminaria plafon sobrepor para lamina incandescente	Pluzie	100	Un	R\$ 62,20	R\$ 6.220,00
01/90	Soquete simples de porcelana para drops ou globo p	Decorlux	50	Un	R\$ 2,95	R\$ 147,50

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 175.180,90 (cento e setenta e cinco mil e cento e oitenta reais e noventa centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 22.06.12.361.1207.2.012.3.3.90.30.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 66/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo atraso no pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 19.5 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/ contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do porcentual calculado pro rata/ dia pela variação do INPC/ IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**II.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**I.** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II.** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I.** Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II.** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

**IV.** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**I.** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

**II.** Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não prestação dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº.8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 66/2018.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os serviços/produtos deverão ser executados/entregues em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Requisição/ Solicitação/ Ordem de Serviço, devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal responsável, no município de Piracanjuba/GO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Sendo recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 01 (um) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias dia do recebimento provisório.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 66/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 66/2018, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata de Sessão datada de 10 de janeiro de 2019, e homologação e adjudicação feita pelo senhor Prefeito João Barbosa de Oliveira datada de 04 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA SETIMA:** Fazem parte integrante desta ARP, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 66/2018 a Proposta de Preços e outros





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital a ARP, conforme o art. 55, XI, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/GO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**RACHEL AUGUSTA GORDO DE LIMA**

Secretária Municipal de Educação

Contratante

**MMVM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

Contratado